

ACTA N.º 09/2006

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 14 de Março de 2006. -----

----- Aos 14 dias do mês de Março de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Por motivos profissionais, não esteve presente o Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, por se encontrar numa reunião com o Ministério da Saúde, relativa ao projecto SINUS, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 49, na importância de 360.988,43 € (trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO NO VALOR DE 874.585,00 €:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/03/06, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do

seguinte teor: “Na sequência do solicitado superiormente cumpre-me informar V. Ex^a. que foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede realizada em 20/12/2005 e pela sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29/12/2005, o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, ficando assim a Câmara Municipal autorizada a recorrer a financiamentos de curto prazo nos termos do n.º 6 do art.º 23º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto. Importa assim salientar que os empréstimos de curto-prazo são contraídos para acorrer a dificuldades de tesouraria (n.º 1 art.º 24 da Lei n.º 42/98) e caracterizam-se por serem totalmente amortizados no ano em que são contratados. Não geram encargos de médio e longo prazo, apenas os juros a pagar no ano em que são contraídos. Não estão sujeitos a Visto Prévio do Tribunal de Contas e o seu valor não pode ultrapassar o montante médio de 10% dos Fundos Geral Municipal, de Base Municipal e de Coesão Municipal, o que no presente ano económico representa a importância de 874.585,60 €. Em face do exposto, sugere-se que este apresente as seguintes condições: empréstimo: curto-prazo, em regime livre ou de conta-corrente; valor do empréstimo a contratar: 874.585,00 € (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros); reembolso de capital: livre, de acordo com as disponibilidades de tesouraria; prazo: até final ano de 2006; taxa de juro: correspondente à taxa *Euribor a 1 mês* (base 360 dias) verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros; periodicidade dos juros: juros pagos mensal e postecipadamente; garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais; custos com a contratação do empréstimo: deverão ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e/ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, etc. Se da análise das

propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras deverá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados, nomeadamente a remuneração da DO's a apresentar por escalões. Deve-se para o efeito convidar todos os grupos financeiros com agências na área do município. Sugere-se que o prazo de apresentação de propostas seja de 10 dias seguidos." *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à consulta aos diversos grupos financeiros com agência na área do Município de Cantanhede, com vista à contratação de um empréstimo de curto prazo no montante total de 874.585,00 € (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros), pelo que aprovou as respectivas condições. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 - ALTERAÇÃO DOS TITULARES DO LOTE Nº. 70 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DIREITO DE PREFERÊNCIA / DE JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

LOPES, ofício entrado nos serviços no dia 24/02/06 solicitando autorização para a venda do Lote nº. 70 da Zona Industrial de Cantanhede ao seu sócio, José Eduardo da Conceição Oliveira. O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos em 13/03/06 presta a seguinte informação: "No dia 31 de Janeiro de 2006, foi celebrada escritura de compra e venda, com os senhores José Eduardo da Conceição Oliveira e José Carlos dos Santos Lopes, referente ao lote com o nº. 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 08963/240902, da freguesia de Cantanhede, alienação esta sujeita, para além de outras à seguinte condição: II – (CONDIÇÃO TERCEIRA) *se os prazos de construção definidos no*

ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara Municipal, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor desta, 50% do total do preço já pago pelo prédio, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; III – (CONDIÇÃO QUINTA) o prédio adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na condição segunda, mediante prévia autorização desta Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; IV – (CONDIÇÃO SEXTA) sem prejuízo do disposto nas condições 3ª e 5ª, a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data de alienação. Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e em consequência vinculam terceiros. Através de fax, datado de 24 de Fevereiro de 2006, o senhor José Carlos dos Santos Lopes, vem solicitar autorização para vender a quota que adquiriu no lote 70, ao senhor José Eduardo da Conceição Oliveira de quem é comproprietário. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a autorização, prevista na condição sexta, de alienação da quota, referente ao lote 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, propriedade do senhor José Carlos dos Santos Lopes ao senhor José Eduardo da Conceição Oliveira, o qual ficará com a totalidade do prédio, não exercendo a Câmara o direito de preferência previsto na condição sexta.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a alienação da quota respeitante ao lote nº. 70 da Zona Industrial de Cantanhede por parte do Senhor José Carlos dos Santos Lopes ao Senhor José Eduardo da Conceição Oliveira, ficando este com a totalidade do prédio em causa e não exercendo, por conseguinte, a Câmara Municipal o direito de preferência na venda em causa, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - INFRA-ESTRUTURAS ZONA P.P. URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE – 3ª. FASE / RECTIFICAÇÃO DO PREÇO BASE DO CONCURSO PÚBLICO E ALTERAÇÃO AO PONTO 19.3 DO PROGRAMA DE CONCURSO, APROVADOS NA REUNIÃO DE 04/10/2005:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/03/06 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara do dia 04/10/2005, foi deliberado proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de «Infra-estruturas Zona P.P. Urbanização de Cantanhede – 3ª. Fase», com o valor base de 804.402,14 € + IVA. De acordo com instruções superiores, foram efectuadas alterações ao projecto inicial no sentido da não aplicação da calçadinha nos passeios e da camada de desgaste. Nesse sentido, propõe-se rectificar o preço base em conformidade que passa a ser de 567.622,42 € + IVA. Propõe-se ainda a aprovação da alteração ao ponto 19.3 do programa de concurso, no sentido do cumprimento da Portaria nº. 1075/2005, de 19 de Outubro, que revogou a Portaria nº. 1547/2002, de 24 de Dezembro.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 09/03/06 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a rectificação da deliberação de Câmara de 04/10/2005 nos

termos do proposto na presente informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou rectificar a sua deliberação de 04/10/05 no que diz respeito ao preço base e ponto 19.3 do Programa de Concurso Público referente ao concurso público aberto naquela reunião, tendo em vista a realização da empreitada de «Infra-estruturas Zona P.P. Urbanização de Cantanhede – 3ª. Fase», nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS DE LAZER NAS FREGUESIAS – PARQUE DESPORTIVO DA POCARIÇA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA S.T. & HUGO - EMPREITEIROS, LDª,

ofício datado de 01/03/06, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 90 dias úteis. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/03/06 pela Directora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “Propõe-se a prorrogação do prazo solicitada, sem efeitos em um eventual cálculo de revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias – Parque Desportivo da Pocariça» por um período de 90 dias, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DO JARDIM DE INFÂNCIA

DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO JARDIM

DE INFÂNCIA DE ANÇÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/03/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, a Associação de Pais do Jardim de infância de Ançã assume a gestão da componente de apoio à família do Jardim de Infância de Ançã. O Acordo de Cooperação assinado entre o Município de Cantanhede, a Direcção Regional de Educação e o Centro Distrital de Segurança Social para o presente ano lectivo considera para este estabelecimento de ensino: 56 crianças com refeição (€29,36/criança/mês) e 3 salas de actividades (€ 649,26/sala/mês). Assim, a Câmara Municipal, mensalmente, desbloqueia cerca de € 3.591,94, mediante a apresentação de mapas de receita e despesa. A verba supra referida destina-se a assegurar a contratação de recursos humanos, aquisição de equipamento e material didáctico e logística, segundo o protocolo estabelecido entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas de Cantanhede e a Associação de Pais do Jardim de Infância de Ançã. Segundo o ofício enviado a esta Autarquia pela Associação de Pais, esta entidade não tem suporte financeiro para garantir as necessidades da componente de apoio à família, no que concerne a pessoal. Após discussão do seu teor conjuntamente com o órgão de gestão do Agrupamento de Escolas de Cantanhede e o presidente da Associação de Pais, verifica-se que as verbas definidas para a gestão da componente de apoio à família são insuficientes para garantir o nível de qualidade do serviço prestado. Tal facto, deve-se às elevadas exigências de recursos humanos, pois este estabelecimento de ensino de entre as 56 crianças inscritas, 3 são portadoras de necessidades educativas especiais, uma das quais com uma patologia do espectro

do autismo. A Associação de Pais tem contrato com 3 animadoras sócio-culturais e uma auxiliar de serviços gerais, que garantem as duas valências da componente de apoio à família. Conforme o ofício da Associação de Pais e o parecer da Equipa Coordenadora dos Apoios Educativos, a criança portadora de autismo e hiperactividade, considerando a problemática que apresenta, manifesta comportamentos muito variáveis consoante a organização/desorganização das suas rotinas, surgindo pontualmente “picos de agressividade”. Considerando o exposto e uma vez que o seu acompanhamento nas horas lectivas é assegurado por uma tarefaira do Agrupamento de Escolas, é importante que a criança seja acompanhada na componente não lectiva preferencialmente pelo adulto com quem já detenha um relacionamento e dinâmica afectiva segura e de confiança. Logo, é de grande importância a permanência desta profissional no Jardim de Infância até às 18h30m, além das animadoras e da auxiliar de serviços gerais. Consultado o encarregado de educação da criança perspectiva-se a permanência. Por outro lado, a assistente de acção educativa do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Vera Lisa Pereira de Moura, destacada no Jardim de Infância de Ançã, apresentou, no passado 23/02/2006, atestado médico por gravidez de risco por um período de 30 dias. A sua substituição foi prevista a partir do dia 9 de Maio, mediante a assinatura de contrato com a D. Ana Rita da Silva Figueiredo, presentemente a exercer funções no Jardim de Infância de Vilamar, em substituição da auxiliar de acção educativa Sandra Etelvina Palma, em licença de maternidade até 8 de Maio. Assim, durante os meses de Março, Abril e início de Maio, é necessário garantir a substituição da Vera Lisa Moura. Exposta a situação à associação de Pais, esta mostrou-se disponível para assumir a substituição da Vera Lisa, durante o período referido. Assim, pelas razões expostas, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio à Associação de Pais e

Encarregados de Educação do Jardim de infância de Ançã no valor total de € 2.982,92 com vista ao pagamento da tarefa para a criança portadora de NEE (autismo) nas horas não lectivas e substituição da auxiliar de acção educativa nos meses de Março, Abril e início de Maio.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Pais do Jardim de Infância de Ançã um subsídio no montante de 2.982,92 € (dois mil novecentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), com vista ao pagamento da tarefa para a criança portadora de NEE (autismo) nas horas não lectivas e substituição da auxiliar de acção educativa nos meses de Março, Abril e início de Maio naquele Jardim de Infância, nos precisos termos da referida informação.* -----

6 - COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ÀS EB1 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS «FINISTERRA»

- FEBRES / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA – FEBRES, ofício nº. 119, datado de 18/01/06, solicitando a atribuição de um subsídio à PRODECO, Centro Social de Covões, pelo fornecimento e transporte das refeições às EB1 de Marvão e Montouro e à Junta de Freguesia de Febres pelo transporte das refeições às EB1 de Febres, Balsas e Fontinha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Finisterra solicita, através do ofício nº. 119, a atribuição de

um subsídio à Prodeco, Centro Social de Covões, pois esta IPSS fornece e transporta as refeições às EB1 de Marvão e Montouro. No trajecto diário da distribuição das refeições, a Prodeco efectua 20 kms, o que perfaz um total de 3.420 kms, correspondentes a 171 dias lectivos. No mesmo documento, o AEF solicita também a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Febres, que, desde o dia 5 de Janeiro, assegura o transporte das refeições das EB1 de Febres, Balsas e Fontinha. O seu percurso diário tem 10 kms, perfazendo 1.060 kms, correspondentes a 106 dias lectivos. Considerando que a Autarquia tem competências no que respeita às refeições do 1.º. CEB, de acordo com as disposições legais; Considerando ainda que a Portaria n.º. 42-A/2005, de 17 de Janeiro é estipulado o pagamento de 0,36 kms, em viatura ligeira; Considerando que, aquando da candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º. CEB, a DEAS considerou as despesas solicitadas, pelo que serão assumidas pela DREC; Permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas Finisterra no valor de 1.612,80 €, para pagamento à Prodeco (1.231,20 €) e à Junta de Freguesia de Febres (381,60 €).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Agrupamento de Escolas «Finisterra» - Febres, um subsídio no valor de 1.612,80 € (mil seiscentos e doze euros e oitenta cêntimos), destinado a participar no transporte das refeições às EB1 de Marvão, Montouro, Febres, Balsas e Fontinha, no ano lectivo de 2005/2006 e nos precisos termos da*

referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - PEDIDO DE APOIO / PROJECTO “CARRINHO DOS BRINQUEDOS” NAS ESCOLAS DO 1.º CEB DO CONCELHO DE CANTANHEDE – ANO 2005/2006 /

DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º. 26, datado de 16/02/06, solicitando, a exemplo dos anos anteriores, o apoio da Autarquia para participar nas despesas com a realização do Projecto «Carrinho dos Brinquedos», no sentido de proporcionar actividades de animação infantil relacionadas com o jogo, com o brinquedo e com a leitura, aos alunos das Escolas do 1.º. CEB do Concelho de Cantanhede. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social em 27/02/06 presta uma informação do seguinte teor: “A autarquia, nos últimos 8 anos lectivos, em parceria com a Sociedade Columbófila Cantanhedense, tem desenvolvido a actividade «Carrinho dos Brinquedos». Com vista a proporcionar actividades de animação infantil relacionadas com o jogo, com o brinquedo e com a leitura, esta instituição coloca à disposição das crianças diversos jogos e brinquedos, com orientação de animadores sócio-culturais. Após o levantamento de interesses de entre as EB1 e Jardins de Infância, em coordenação com os Conselhos Executivos dos Agrupamentos de Escolas, verificou-se que a Sociedade Columbófila Cantanhedense poderá desenvolver o projecto em todos os Agrupamentos de Escolas nos moldes dos anos anteriores. Em síntese:- universo de alunos envolvidos: 844 alunos; - escolas aderentes: ver grelha apensa; - periodicidade das visitas: definida de acordo com o interesse da escola (ver projecto apresentado pela SCC); - orçamento previsto: 7.100 €; data de início: 6 de Março. Considerando os pressupostos do projecto, a sua aprovação em Conselho Pedagógico dos

Agrupamentos de Escolas, bem como a sua implementação de forma positiva, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização da actividade “Carrinho dos Brinquedos”, projecto de animação levado a efeito por aquela colectividade junto das Escolas do 1.º C.E.B. do Concelho de Cantanhede e referente ao ano lectivo de 2005/2006.*-----

----- Saiu a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

8 - PEDIDO DE APOIO – I FESTIVAL FOLK DE CANTANHEDE / DO GRUPO

FOLCLÓRICO «CANCIONEIRO DE CANTANHEDE», remetendo o orçamento para a realização do I Festival Folk de Cantanhede, a realizar entre os dias 7 e 16 de Julho do corrente ano, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas do evento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada no dia 19 de Janeiro do corrente ano onde estiveram presentes o Dr. Pedro Cardoso, o Sr. Casas de Melo, o Dr. Paulo Marques e a signatária, o Sr. Vereador insistiu novamente junto do Presidente da Direcção do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para que o FOLK fosse uma organização conjunta de

todos os grupos folclóricos federados, o que não se irá concretizar. Relativamente ao apoio logístico da autarquia, o mesmo consubstancia-se nos seguintes pontos: - montagem e desmontagem do palco de Olhos da Fervença (ver valor do orçamento apresentado pelo Cancioneiro); - autorização para utilização da Praça Marquês de Marialva entre os dias 8 e 16 de Julho (espectáculos nas noites de 8 e 15 e noite gastronómica no dia 14); - empréstimo de cadeiras de plástico; - empréstimo e montagem/desmontagem de gradeamentos; - apoio da GNR na interrupção do trânsito à volta da Praça nas noites de 8 e 15 de Julho; - montagem/desmontagem de 3 stands, caso estejam disponíveis; - recepção oficial aos 8 grupos participantes no festival, com entrega de lembranças e com montagem da tribuna de honra; - apoio do Gabinete de Design para execução de material promocional; - apoio da Câmara Municipal de Cantanhede para impressão de material de divulgação (o orçamento que recebemos da tipografia é de 3.400,00 €); - montagem/desmontagem de projectores fixos na Praça Marquês de Marialva e no jardim; - cedência dos autocarros de 30 e 50 lugares para transporte de 2 grupos estrangeiros, entre os dias 7 e 16 de Julho (ver valor do orçamento apresentado pelo Cancioneiro); - apoio do Gabinete de Turismo para efectuar percursos de visitas dentro e fora do concelho; - pedir autorização para colocação de outdoors, ao Instituto de Estradas de Portugal. Para além de todo este apoio logístico, propõe-se que seja atribuído um subsídio no valor de 2.500,00 €, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira, deliberou: 1) Apoiar logisticamente o evento nos termos preconizados na referida informação; 2) Atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas com a realização do I Festival Folk de Cantanhede, a realizar entre os dias 7 e 16 de Julho do corrente ano na Cidade de Cantanhede. ----

9 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E ARRANJO DO RELÓGIO

ANTIGO DA IGREJA MATRIZ DE ANÇÃ / DA PARÓQUIA DE ANÇÃ, ofício datado

de 23/01/06, solicitando o apoio da Autarquia para participar nas despesas com as obras de beneficiação/requalificação e arranjo do relógio antigo da Igreja Matriz de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Atendendo ao património arquitectónico e histórico da vila de Ançã que urge preservar; Atendendo a que a Igreja Matriz integra o circuito turístico do centro histórico da vila de Ançã, sob a coordenação do Posto de Turismo de Ançã; Atendendo à riqueza das obras de arte e arquitectura que têm por base o conhecido calcário da região - «Pedra de Ançã»; Atendendo a que o arranjo do relógio da torre da Igreja, um relógio de corda antigo que começa a rarear em detrimento dos relógios eléctricos, é uma mais valia local; Sugere-se a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja da Paróquia de Ançã no valor de 10.000,00 € para participar nas despesas efectuadas com a requalificação da Igreja Matriz de Ançã e com o arranjo do relógio da torre.” O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 09/03/06 apresenta a seguinte proposta: “De acordo com a informação em anexo, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Ançã (Freguesia de Ançã) no montante de 10.000,00 € para participar nas despesas do concerto do relógio e requalificação deste património valioso que é a Matriz de Ançã.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a participar nas despesas do concerto do relógio antigo e beneficiação/requalificação da Igreja Matriz de Ançã. -----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente Drª. Helena Teodósio. -----

10 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POLIDESPORTIVO DE COVÕES / PEDIDO DE APOIO / DA PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE

COVÕES, ofício nº. 26, datado de 01/03/06, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia, tendo em vista a comparticipação nas despesas com a construção da cobertura do Polidesportivo de Covões. O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro em 10/03/06 apresenta a seguinte proposta: “Face ao volume de obras executadas proponho atribuição de um subsídio no valor de 50.000,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões um subsídio complementar no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para participar nas despesas com as obras de construção da cobertura do Polidesportivo de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr^a. Helena Teodósio.-----

11 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 128/02, SITO NA RUA 1.º. DE MAIO, EM CANTANHEDE / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / FIRMA

MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LD^a.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/06 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada, nas condições definidas na deliberação de 23/12/2003. Dá origem à constituição de 28 lotes para moradias unifamiliares, que totalizam a área bruta de construção de 7.205 m², sendo a área do terreno a lotear de 16.523 m². Das condições impostas na deliberação antes referida consta o estudo de ocupação da zona e equipamento de utilização colectiva destinado a parque infantil envolvente o espaço cedido no âmbito do presente loteamento e a área de cedência contígua cedida para fim idêntico num loteamento anexo, bem como o arruamento de acesso à Rua 1.º de Maio e a ligação à rede de águas pluviais em colector a instalar na Rua 1.º de Maio, conforme indicação do D.O.M. Foram apresentados os projectos das obras de urbanização, que obtiveram os pareceres favoráveis do Departamento de Obras Municipais, da EDP, da Direcção Regional do Ministério da Economia do Centro, da PT Comunicações, SA, e da INOVA-EM. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com pareceres acima referidos e as condições técnicas neles impostas, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 401.523 €, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos - infra-estrutura da rede interna - 63.938 €; - infra-estrutura da rede externa - 24.999 €; - Rede de águas pluviais - infra-estrutura da rede interna - 13.943 €; - infra-estrutura da rede externa - 77.250 €;

- Rede eléctrica - 23.655 €; - Rede de gás - 31.840 €; - Rede de telecomunicações - 12.462 €; - Rede de abastecimento de água - 17.945 €; - Rede de esgotos domésticos - 11.319 €; Resíduos sólidos - 15.149 €; - Espaços verdes - 39.337 €; Sub Total- 331.837 €, que acrescido de IVA (21%) no valor de 69.686 €, totaliza o montante de 401.523 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas antes indicadas é fixado em 18 meses; c) Isenção do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e do acréscimo devido pelo factor de equidade construtiva, face ao custo das obras de infra-estruturas externas, a executar integralmente a cargo da requerente, referentes ao arruamento de acesso e da rede de águas pluviais fora da área a lotear e que totalizam 102.249 € e atendendo ao disposto no artº 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU); d) Pagamento da compensação em numerário pela área de cedência em falta, no valor de 16.211 €, de acordo com o previsto no artº 56º do RMEU.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a Firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda. pretende levar a efeito na Rua 1º. de Maio, em Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 128/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

12 - LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO, SITO EM CANTANHEDE / PEDIDO DE CORRECÇÃO DAS TAXAS DE URBANIZAÇÃO / DE MARIA MARGARIDA OLIVEIRA CRUZ SANTIAGO E ANTÓNIO PAULO FERREIRA SANTIAGO, requerimento datado de 12/01/06, solicitando, na qualidade de titulares do processo de obras nº. 3951/04, a correcção do cálculo e a consequente redução das taxas de urbanização a pagar pelo licenciamento de um edifício que pretendem levar a efeito na Rua Marquês de Pombal, em Cantanhede.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/03/06 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor. “Os requerentes solicitam a redução das taxas devidas pelo licenciamento do edifício para habitação e comércio a que se refere o processo de licenciamento mencionado em epígrafe, face à pré-existência de uma construção na parcela de terreno, não obstante essa construção ter sido demolida há vários anos. Face à certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cantanhede comprovando a existência da construção e ao facto da mesma ter dois pisos, conforme referem os requerentes e é do conhecimento geral, deverá ser contabilizada a área pré-existente em 636 m² (318 x 2 pisos). Recalculando o valor das taxas de acordo com o Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização e procedendo à correcção de um lapso verificado no cálculo anterior, passará o valor das taxas a pagar para 16.714,60 €, conforme cálculo que se anexa. O valor da taxa anteriormente calculada foi de 30.090,55 €, sendo que o valor corrigido sem contemplar a área pré-existente era de 25.459,60 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a redução de taxas devidas pelo licenciamento do edifício para habitação e comércio, respeitante ao processo de obras nº. 3951/04, em nome de Maria Margarida Oliveira Cruz Santiago e António Paulo Ferreira Santiago, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

13 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES (LOTE 12), EM CANTANHEDE E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS AO PROJECTO INICIAL / DA FIRMA MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LD^a., com sede na Praça Marquês de Marialva, nº. 6 – 1º. Sala 3, na Cidade de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 30/01/06, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua

Luís de Camões, Lote 12, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 09048/271102, freguesia de Cantanhede, composto por cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º. e 4.º. andares e sótão, destinado a habitação e garagens, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Rés-do-chão direito, lado Norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e terraço com a área de 107,15 m², a garagem 6, lado Poente, situada na cave, entre as garagens 5 e 7, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 27,50 m², a que atribuem o valor de 38.350,00 €, correspondente à permilagem de 76,70 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - Rés-do-chão posterior, lado Poente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho e terraço com a área de 60,87 m², a garagem 1, lado Sul, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 20,58 m², a que atribuem o valor de 20.300,00 €, correspondente à permilagem de 40,60 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - Rés-do-chão esquerdo, lado Sul, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, dois quartos, duas casas de banho e terraço com a área de 98,85 m², a garagem 5, lado Poente, situada na cave, entre as garagens 4 e 6, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 17,67 m², a que atribuem o valor de 30.150,00 €, correspondente à permilagem de 60,30 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - Primeiro andar direito, lado Norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e uma varanda com a área de 130,00 m², a garagem 8, lado Poente, situada na cave, entre as garagens 7 e 9, destinada a recolha de veículos automóveis, com

a área de 18,60 m², a que atribuem o valor de 40.150,00 €, correspondente à permissão de 80,30 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO E: - Primeiro andar posterior, lado Poente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho e uma varanda com a área de 60,87 m², a garagem 2, lado Poente, situada na cave, entre as garagens 1 e 3, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 18,73 m², a que atribuem o valor de 20.300,00 €, correspondente à permissão de 40,60 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO F: - Primeiro andar esquerdo, lado Sul, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e duas varandas com a área de 119,20 m², a garagem 7, lado Poente, situada na cave, entre as garagens 6 e 8, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 18,60 m², a que atribuem o valor de 37.600,00 €, correspondente à permissão de 75,20 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO G: - Segundo andar direito, lado Norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e uma varanda com a área de 130,00 m², a garagem 10, lado Norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 17,70 m², a que atribuem o valor de 40.150,00 €, correspondente à permissão de 80,30 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO H: - Segundo andar posterior, lado Poente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho e uma varanda com a área de 60,87 m², a garagem 3, lado Poente, situada na cave, entre as garagens 2 e 4, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 17,70 m², a que atribuem o valor de 20.300,00 €, correspondente à permissão de 40,60 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO I: - Segundo andar esquerdo, lado Sul, destinado a habitação, composto por hall de

entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e duas varandas com a área de 119,20 m², a garagem 9, lado Norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 20,60 m², a que atribuem o valor de 37.600,00 €, correspondente à permissão de 75,20 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO J: - Terceiro andar direito, lado Norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e uma varanda com a área de 130,00 m², a garagem 12, lado Nascente, situada na cave, entre as garagens 11 e 13, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 18,55 m², a que atribuem o valor de 40.150,00 €, correspondente à permissão de 80,30 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO K: - Terceiro andar posterior, lado Poente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho e uma varanda com a área de 60,87 m², a garagem 13, lado Nascente, situada na cave, entre a escada que dá acesso ao prédio e a garagem 12, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 20,98 m², a que atribuem o valor de 20.300,00 €, correspondente à permissão de 40,60 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO L: - Terceiro andar esquerdo, lado Sul, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e duas varandas com a área de 119,20 m², a garagem 11, lado Nascente, situada na cave, entre as garagens 10 e 12, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 15,95 m², a que atribuem o valor de 37.600,00 €, correspondente à permissão de 75,20 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO M: - Quarto andar direito, lado Norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, dois quartos, uma casa de banho e uma varanda com a área de 130,00 m², um espaço no sótão com uma casa

de banho destinado a arrecadação, com acesso através de escada interior, com a área de 58,50 m², a garagem 15, lado Nascente, situada na cave, entre a rampa que dá acesso à cave e a garagem 14, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 15,80 m², a que atribuem o valor de 49.850,00 €, correspondente à permilagem de 99,70 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO N: - Quarto andar posterior, lado Poente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho e uma varanda com a área de 60,87 m², a garagem 4, lado Poente, situada na cave, entre as garagens 3 e 5, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 17,67 m², a que atribuem o valor de 20.300,00 €, correspondente à permilagem de 40,60 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO O: - Quarto andar esquerdo, lado Sul, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, dois quartos, uma casa de banho e duas varandas com a área de 119,20 m², um espaço no sótão com uma casa de banho destinado a arrecadação, com acesso através de escada interior, com a área de 56,10 m², a garagem 14, lado Nascente, situada na cave, entre a garagem 15 e a escada que dá acesso ao prédio, destinada a recolha de veículos automóveis, com a área de 22,25 m², a que atribuem o valor de 46.900,00 €, correspondente à permilagem de 93,80 ‰ do valor total do prédio. Os terraços devidamente individualizados e delimitados, que servem em parte de cobertura às garagens da cave, são comuns, no entanto, afectos ao uso exclusivo dos condóminos das fracções autónomas designadas pelas letras «A» - rés-do-chão direito, com a área de 50,25 m²; «B» - rés-do-chão posterior, com a área de 55,75 m² e «C» - rés-do-chão esquerdo, com a área de 50,25 m². Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

20/02/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O edifício em análise está inserido em Espaço Urbano, de acordo com a delimitação do P.U. de Cantanhede e constitui parte integrante do processo de loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º. 13/2002 de 04/11/2002. Tendo em conta as peças desenhadas e ao nível das alterações efectuadas nos alçados, verifica-se que não desfavorecem a integração do edifício com a envolvente. No interior e porque as alterações são apenas de ordem organizacional, propõe-se parecer favorável. Verifica-se ainda que o arranjo efectuado na parte posterior do r/c (terraço), dá cumprimento ao estipulado com o responsável pelo Departamento de Urbanismo. Ao nível da propriedade horizontal nada a opor, visto que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º. 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º. 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no art.º. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns está diferenciada através de cores. Face às alterações apresentadas ao nível do alçado principal e posterior, e uma vez que as mesmas não interferem negativamente, propõe-se o deferimento das mesmas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 21/02/06 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se o deferimento das alterações introduzidas no projecto aprovado. Poderá certificar-se a constituição da propriedade horizontal requerida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações introduzidas ao projecto inicial para a construção*

de um edifício habitacional que a Firma Mafidal – Construções, Lda. leva a efeito na Rua Luís de Camões, Lote 12, em Cantanhede respeitante ao processo de obras nº. 1762/03, com o aditamento nº. 215/06; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 2/01 SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DAS TAXAS RESPEITANTES ÀS OBRAS DE

URBANIZAÇÃO / DE MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA, residente no Largo 12 de Julho, nº. 9, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 03/03/06, solicitando o fraccionamento em três prestações das taxas a pagar pela execução das infra-estruturas urbanísticas do loteamento urbano nº. 2/01, sito na Cidade de Cantanhede, referente à segunda prestação (autorizada pela Câmara Municipal na sua reunião de 05/07/05), no montante de 216.372,50 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/03/06 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Vem o Sr. Mário Miranda de Almeida, titular do processo de loteamento nº 2/2001 solicitar que seja autorizado o pagamento fraccionado das taxas referentes à segunda prestação das mesmas em três prestações, a primeira no montante de € 26.372,50 a pagar até final do mês de Julho de 2006, a segunda no montante de € 100.000,00 a pagar até final do mês de Novembro de 2006 e a terceira no montante de € 90.000,00 a pagar até 15 de Janeiro de 2007. Em 04/07/2005 solicitou o requerente o pagamento fraccionado da totalidade das taxas de infra-estruturas correspondentes ao loteamento em causa, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento fraccionado em duas

prestações iguais, no montante de € 216.372,50 cada. O requerente procedeu ao pagamento da primeira prestação no valor de € 216.372,50 através da guia de receita nº 2624 de 12 de Julho de 2005 e prestou caução, através da garantia bancária nº 792/2005-P, nos termos das disposições legais aplicáveis. Nos termos do nº 2 do artigo 117º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, o pagamento das taxas em causa pode, por deliberação da Câmara Municipal, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54º do mesmo diploma legal. Compulsado o competente processo de licenciamento verifica-se que estão reunidas as condições legais estabelecidas para o deferimento do pedido: as datas indicadas pelo requerente não ultrapassam o termo do prazo de execução fixado no alvará e está prestada a competente caução. Pelo exposto, entende-se que do ponto de vista legal nada obsta ao deferimento do pedido, pelo que se submete à consideração superior deliberar sobre a autorização do pagamento das taxas em causa em três prestações, nos termos e prazos solicitados ou autorizar um fraccionamento distinto, sugerindo-se a autorização do pagamento em duas prestações, a primeira no montante de € 66.372,50 a pagar até 30/09/2006 e a segunda no montante de € 150.000,00 a pagar até 15/01/2007. Entende-se que não há lugar à aplicação de juros relativamente ao fraccionamento do pagamento de taxas, dado tratar-se de uma faculdade estipulada legalmente, ficando na inteira disponibilidade da Câmara a sua aceitação ou rejeição. Considera-se que deverão ser cobrados os competentes juros quanto ao período decorrido entre a data estipulada para o pagamento das taxas em causa (12/01/2006) e o deferimento do respectivo fraccionamento." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica,*

deliberou autorizar o pagamento fraccionado das taxas de infra-estruturas urbanísticas referentes ao loteamento urbano nº. 2/01, sito no Largo Cidade do Funchal, em Cantanhede, em nome de Mário Miranda de Almeida, nos precisos termos e condições da informação prestada pela Divisão Jurídica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - DIREITO DE PREFERÊNCIA CONVENCIONAL DO LOTE Nº. 18 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / DO LIQUIDATÁRIO JUDICIAL DA FIRMA SOVIAG,

SOCIEDADE DE VINHOS E CAFÉS, LD^a, com escritório na Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1º. J, em Anadia, ofício datado de 02/02/06, notificando a Câmara Municipal para o exercício do direito de preferência convencional, estabelecido por escritura pública, relativamente ao lote nº. 18 da Zona Industrial de Febres, o qual vai ser vendido no âmbito do competente processo de falência pelo preço de 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros) a pagar na íntegra na data da escritura de compra e venda. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/03/06 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Vem o Dr. Inácio Peres na qualidade de liquidatário judicial da massa falida de «Soviag – Sociedade de Vinhos e Cafés, Ld.^a» notificar a Câmara Municipal para o exercício do direito de preferência convencional, estabelecido por escritura pública, relativamente ao lote 18 da Zona Industrial de Febres, o qual vai ser vendido no âmbito do competente processo de falência pelo preço de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros) a pagar na íntegra na data da escritura de compra e venda. Em face do exposto, submete-se à consideração superior deliberar sobre o exercício ou a renúncia do direito de preferência relativamente ao lote supra identificado, pelo preço mencionado. Caso seja deliberado prescindir do direito de preferência na aquisição do lote em causa, entende-se que deverá deliberar-se notificar o liquidatário judicial

para a obrigação do adquirente cumprir as condições estipuladas na escritura de venda celebrada com a «Soviag – Sociedade de Vinhos e Cafés, Ld.^a», constantes da respectiva descrição predial. Por razões de organização interna, considera-se conveniente solicitar ao liquidatário judicial o subsequente envio de cópia da escritura que vier a ser celebrada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou não exercer o direito de preferência relativamente à venda do lote nº. 18 da Zona Industrial de Febres, devendo o adquirente ficar obrigado ao cumprimento das condições estipuladas na escritura de compra e venda celebrada entre a Câmara Municipal e a Soviag, Sociedade de Vinhos e Cafés, Ld.^a, constantes da respectiva descrição predial. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, notificar o Liquidatário Judicial do teor da presente deliberação, solicitando ao mesmo o envio de cópia da escritura a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 14 A 21 DE MARÇO DE 2006:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 14 a 21 de Março de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

17 - XVI EXPOSIÇÃO EXPOFACIC 2006 – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE / FESTAS DO CONCELHO:- O

Senhor Vereador e Presidente da Comissão Executiva da Expofacic 2006 / Festas

do Concelho, Arq^o. António Pinheiro, apresentou ao Executivo Camarário o programa provisório do certame. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 13 de Março de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotor;- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 7 requerimentos solicitando emissão de licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1258 a 1425, da importância de 194.915,74 € (cento e noventa e quatro mil novecentos e quinze euros e setenta e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,20 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----